



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA



Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Munhoz/MG.

Cumprimento os Ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, e na oportunidade submeto com **URGÊNCIA**, à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que fixa o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município de Munhoz-MG, na forma que indica a EC nº120/2022 e dá outras providências.

A reestruturação se mostra necessária para propiciar um melhor desempenho no atendimento e na condução dos trabalhos desenvolvido, de acordo com as indicações constantes na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Deste modo, encaminho para análise.

Sendo o que nos cumpria para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Munhoz/MG, 05 de março de 2024.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
Protocolo Nº 348/24
Livro Nº 01 : Fis. 10
Em 05 / 03 / 24
Ass: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 05 DE MARÇO DE 2024



"Fixa o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município de Munhoz-MG, na forma que indica a EC N°120/2022 e dá outras providências".

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ - MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a recompor o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal n. 11.350/2006 e respectivas alterações.

§1ª - O Reajuste ora fixado será aplicado exclusivamente aos profissionais que percebam salário base (ou salário normal, conforme nomenclatura dos holerites) abaixo do piso ora estabelecido.

§2ª Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro, fica desde já autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no Art. 1º.

§3ª Por força do disposto na Emenda Constitucional n. 120/2022, o piso salarial dos cargos relacionados no Art. 1º passará a ser, a partir de 01º de janeiro de 2023, do valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393. Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000